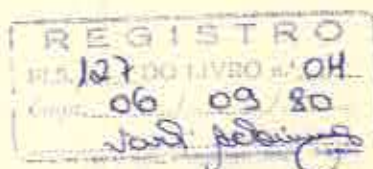




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Lei nº 223, de 06 de setembro de 1980.

Fixa a verba de representação
do Presidente da Câmara Munici-
pal de Cacu para o ano de 1981.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de
Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presiden-
te da Câmara Municipal de Cacu, fixada em R\$13.000,00- (treze mil
Cruzeiros) mensal, durante o ano de 1981.

Art. 2º - A verba de representação constante do arti-
go anterior, não sofrerá nenhuma redução ou abatimento, nem mesmo
durante o período de recessos legislativo, pagando-se no seu to-
tal.

Art. 3º - As despesas com a verba acima estipuladas
serão feitas com a dotação orçamentária do mesmo período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,
Estado de Goiás, os 06 dias do mês de setembro de 1980.

Suely Monte Serrat Borges
- Presidente -